



## Direito Aberto

Colaboração com a:

**André Dinis de Carvalho**

Advogado Responsável pela Área de Direito Desportivo da SRS Advogados



# Buyout clauses como excepção ao Art. 17.º do RSTP (Regulations on the Status and Transfer of Players) FIFA

**N**ão são raras as vezes em que factores 'externos', sobejamente conhecidos, são motivo para que haja uma rescisão unilateral imotivada no âmbito de um contrato de trabalho desportivo. É neste contexto que surgem as *buyout clauses*, que mais não são do que cláusulas apostas no contrato que permitem licitamente a resolução/rescisão unilateral, a qualquer momento, sem qualquer motivo justificativo, desde que seja paga à contraparte uma compensação previamente estipulada. Na fase negocial de um novo contrato, podemos afirmar que esta é a negociação mais difícil: por um lado, o clube adquirente pretende salvaguardar ao máximo o seu investimento, tentando, por todas as formas, ter direito de

veto numa possível transferência, nem que seja através da aposição de um valor exorbitante insito na cláusula (neste caso, e falando, por exemplo, de cidadãos oriundos de um Estado-membro da UE e numa transferência internacional dentro da União, não estaremos em face de um obstáculo à livre circulação de trabalhadores?); por outro lado, o jogador pretende manter o valor o mais baixo possível, já a pensar numa possível transferência para um campeonato eventualmente mais competitivo, quer a nível desportivo, quer financeiro. Assim sendo, utilizando este tipo de cláusula, e criando uma excepção ao previsto no art.º 17.º do RSTP, ambas as partes podem verificar se a rotura contratual é ou não compensa-

dora economicamente. É nesta tentativa de equilíbrio que vivem, actualmente, os clubes, os atletas profissionais e os seus representantes. Assim sendo, a inclusão deste tipo de cláusulas minimiza a incerteza e o risco associados à possível aquisição de direitos sobre o profissional desportivo, uma vez que, *prima facie*, para que a 'saída' do atleta se conclua, existe um 'valor mínimo' a pagar. E não nos enganemos. As *buyout clauses* existem para que ambas as partes dela beneficiem. No fundo, todos os jogadores têm um 'preço'.... e cada clube também. Por fim, cabe desmistificar um pouco a questão: quando uma *buyout clause* é estabelecida, o clube, para além de receber o valor que considerou como justo na

negociação do contrato, encontra sempre uma 'desculpa' para os adeptos, uma vez que podem sempre afirmar que o clube x pagou a cláusula e que, apesar dos seus esforços, nada mais haveria a fazer...

E isto para não falarmos das *buyout clauses* que, no âmbito de uma renegociação de contrato, descem de valor, por forma a que os atletas (entenda-se direitos desportivos) se tornem mais apetecíveis: veja-se o caso do jogador Sérgio 'Kun' Aguero. O Atlético de Madrid, numa perspectiva meramente económica, decidiu, na renegociação do contrato, descer o valor da *buyout clause* de forma a que o valor do 'passe' do atleta se coadunasse com um valor mais adequado ao mercado actual.